



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 016/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, EDILEUZA MATOS DE LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 017/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, ADELICE ALVES DOS SANTOS, PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 018/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, SIMONI ALMEIDA DA SILVA, PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 019/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, ELIENE MENDES GOMES NOVAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 020/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº029/2018 (RESUMO).
- CONTRATO Nº 029/2018.
- PORTARIA Nº 011/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 021/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 - REVOGA A PORTARIA 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA GLEIDE DOS SANTOS SÃO PAULO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO
- PORTARIA Nº 022/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 - REVOGA A PORTARIA 021 DE 12 DE JANEIRO DE 2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA AELSA CERQUEIRA DE SOUSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO
- DECRETO Nº. 011-C/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR AIGO LIMA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 018/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 019/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 - INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUIXABEIRA- BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL Nº 001/2018 - OBJETO: CONVOCAÇÃO PARA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA - BAHIA.
- REGIMENTO INTERNO - III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- QUIXABEIRA-BA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 016/2018  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, EDILEUZA MATOS DE LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando requerimento protocolado pela servidora, e o parecer técnico jurídico exaurido pela Procuradoria Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora EDILEUZA MATOS DE LIMA, Técnica de Enfermagem, licença, por motivo de doença, no período de 14 de Fevereiro de 2018, e retornando em 14 de Maio de 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 14 de Fevereiro de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 017/2018  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, ADELICE ALVES DOS SANTOS, PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora, e o parecer técnico jurídico exaurido pela Procuradoria Municipal,

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a Servidora **ADELICE ALVES DOS SANTOS**, Professora, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 01 de Fevereiro de 2018 e término do gozo em 01 de Agosto de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 15 de Fevereiro de 2018.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 018/2018  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, SIMONI ALMEIDA DA SILVA, PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora, e o parecer técnico jurídico exaurido pela Procuradoria Municipal,

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a Servidora **SIMONI ALMEIDA DA SILVA**, Professora, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 19 de Fevereiro de 2018 e término do gozo em 19 de Agosto de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 15 de Fevereiro de 2018.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 019/2018  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, ELIENE MENDES GOMES NOVAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora, e o parecer técnico jurídico exaurido pela Procuradoria Municipal,

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a Servidora **ELIENE MENDES GOMES NOVAIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 19 de Fevereiro de 2018 e término do gozo em 19 de Agosto de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 15 de Fevereiro de 2018.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 020/2018  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES ABAIXO  
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela secretaria de saúde através do ofício 022/2018.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 30 (trinta) dias, de acordo com as datas mencionadas.

Servidor	Função	Data de Início	Data de Retorno
Leonardo Lopes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018	03/03/2018
Diomedes Oliveira Novais	Motorista	10/02/2018	12/03/2018
Mauro Melo Rios	Motorista	10/02/2018	12/03/2018
Gilza Sousa de Matos	Tec. de Enfermagem	12/0/2018	14/03/2018
Ariovaldo Sousa Lima	Auxiliar Operacional	01/02/2018	03/03/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 16 de Fevereiro de 2018.

  
**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº029/2018 (RESUMO)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **029/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para instalação e manutenção de 01 (um) link para Rede Mundial de Computadores - INTERNET, banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com 156 MBPS (cento e cinquenta e seis mega bytes por segundo), para atender as diversas secretarias e demais setores do Município de Quixabeira/BA e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de redes de computadores, para atender as diversas secretarias e demais setores do Município de Quixabeira/BA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento, Empresa Contratada: **ICONECT INTERNET E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.814.043/0001-12, Endereço: TRAVESSA JÚLIO SILVA, 10 TÉRREO, CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BAHIA CEP: 48.970-000**, com valor global de **R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete reais)**.

Data da assinatura - **16 de fevereiro de 2018**

Prazo de vigência - **16 de fevereiro de 2019**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04 / 06.06 / 08.10 / 09.11 /	2.006 / 2.012 / 2.027 / 2.349 / 2.276 / 2.038 /	3.3.90.39.00	00 / 01 / 02 / 29

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Audirley Lopes da Silva**  
Secretario M. de Governo e Planejamento

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**  
Tel: (074) 3676-1026 Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**PREGÃO Nº 001/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 016/2018**

**CONTRATO Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa ICONECT INTERNET E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.814.043/0001-12, Endereço: TRAVESSA JÚLIO SILVA, 10 TÉRREO, CENTRO, SENHOR DO BONFIM – BAHIA CEP: 48.970-000, neste ato representada (o) por seu (sua) representante legal, Sr. JOVILINO ALMEIDA CRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, RG nº 08.553.493-52 - SSP/BA, CPF nº. 003.353.485-30, residente e domiciliado na RUA OTACIANO SAMPAIO, 73-G, CENTRO, CAPIM GROSSO - BA, CEP: 44.695-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 016/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para instalação e manutenção de 01 (um) link para Rede Mundial de Computadores - INTERNET, banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com 156 MBPS (cento e cinquenta e seis mega bytes por segundo), para atender as diversas secretarias e demais setores do Município de Quixabeira/BA e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de redes de computadores, para atender as diversas secretarias e demais setores do Município de Quixabeira/BA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de internet banda larga via cabo,				

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

1





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	rádio ou fibra óptica, com link na velocidade de 32 mbps(trinta e dois mega bytes por segundo), para atender a prefeitura municipal de Quixabeira	6	12	R\$ 560,58	R\$6.726,96
02	Fornecimento de internet banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com link na velocidade de 56 mbps(cinquenta e seis mega bytes por segundo), para atender a secretaria de saúde de Quixabeira	11	12	R\$ 1.027,73	R\$12.203,44
03	Fornecimento de internet banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com link na velocidade de 48 mbps(quarenta e oito mega bytes por segundo), para atender a secretaria de educação de Quixabeira	10	R\$ 12	R\$ 944,30	R\$11.331,60
04	Fornecimento de internet banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com link na velocidade de 12 mbps(doze mega bytes por segundo), para atender a secretaria de assistência social de Quixabeira	3	12	R\$ 283,29	R\$3.339,48
05	Fornecimento de internet banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com link na velocidade de 4 mbps(quatro mega	1	12	R\$ 94,43	R\$1.133,16

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	bytes por segundo), para atender a secretaria de infraestrutura de Quixabeira				
06	Fornecimento de internet banda larga via cabo, rádio ou fibra óptica, com link na velocidade de 8 mbps( 8 mega bytes por segundo), para atender a secretaria de agricultura de Quixabeira	2	12	R\$188,86	R\$2.266,32
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.083,33</b>	<b>R\$37.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O Contratado fornecerá o material licitado parceladamente, semanalmente ou/e mensalmente no local indicado determinadas conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma num prazo de até 03 (três) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ **37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04 / 06.06 / 08.10 / 09.11 /	2.006 / 2.012 / 2.027 / 2.349 / 2.276 / 2.038 /	3.3.90.39.00	00 / 01 / 02 / 29

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será até de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

7





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

Edital nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 011/2018  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES ABAIXO  
RELACIONADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** Despacho emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e Protocolo.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 30 (trinta) dias, de acordo com as datas mencionadas.

Servidor	Função	Data de Início	Data de Retorno
Idilande Barbosa Silva de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018	03/03/2018
Eduardo Marcelo Santos Almeida	Agente Administrativo	01/02/2018	03/03/2018
Eugênio de Sousa Lima	Guarda Municipal	01/02/2018	03/03/2018
Vandilson Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018	03/03/2018
Manoelito Pereira de Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2018	03/03/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de Fevereiro de 2018.

  
**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 021/2018  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“REVOGA A PORTARIA 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA GLEIDE DOS SANTOS SÃO PAULO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando**, O Estatuto dos Servidores Públicos de Quixabeira,

**Considerando** que ao Município compete, privativamente, organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (Art. 7º, IV, LOM);

**Considerando** que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

**Considerando** que o princípio da Supremacia do Interesse Público consubstancia-se na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares e é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica-se na existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;

**Considerando** que o ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público

**Considerando** que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria 022 de 12 de Janeiro de 2017, que designa a servidora Gleide dos Santos São Paulo para exercer a função de Diretora Escolar neste município, da unidade escolar Antônio Lucio de Santana, no povoado de Alto do Capim.

**Art. 2º** Fica a servidora convocada a assumir sua função a qual foi lotada em concurso público, no cargo de Professora Lotada na Escola Antônio Lucio de Santana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

*Publique-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Fevereiro de 2018.

  
**Reginaldo Sampaio Silva**

Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 022/2018  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“REVOGA A PORTARIA 021 DE 12 DE JANEIRO DE 2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA AELSA CERQUEIRA DE SOUSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando**, O Estatuto dos Servidores Públicos de Quixabeira,

**Considerando** que ao Município compete, privativamente, organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (Art. 7º, IV, LOM);

**Considerando** que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

**Considerando** que o princípio da Supremacia do Interesse Público consubstancia-se na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares e é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica-se na existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;

**Considerando** que o ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público

**Considerando** que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria 021 de 12 de Janeiro de 2017, que designa a servidora Aelsa Cerqueira de Sousa para exercer a função de Diretora Escolar neste município, da unidade escolar Colégio Municipal Manoel da Silva Passos, no povoado de Jaboticaba.

**Art. 2º** Fica a servidora convocada a assumir sua função a qual foi lotada em concurso público, no cargo de Professora Lotada no Colégio Manoel da Silva Passos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

*Publique-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Fevereiro de 2018.

  
Reginaldo Sampaio Silva

Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Decreto

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 011-C/2018**  
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO  
SENHOR AIGO LIMA SILVA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, especialmente em seu Art. 53 e seguintes da Lei Municipal 050/193;

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado O Senhor Aigo Lima Silva, da função de Coordenador de Divisão, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir da data de 31 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de baixa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 31 de Janeiro de 2018.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Decreto

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 018/2018**  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Convoca a III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira-BA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento a Lei 311/2015 do Plano Municipal de Educação – PME.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira, a realizar-se no período de 28 fevereiro de 2018, sob a coordenação da Comissão Temporária constituída para realização da Conferência.

**Art. 2º.** A III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira terá a seguinte formatação:

- I- **Plenária** – Onde serão discutidos os Eixos da CONAE – 2018, e elegerão os seus delegados para a Conferência Estadual.
- II- **Discussão**- Os temas de cada eixo será discutido nas unidades escolares, onde as mesmas escolherá um mediador e relator para mediar os Eixos na III Conferência Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira tem como objetivos:

- I - Discutir os oito Eixos da CONAE 2018;
- II - Realizar a III Conferência Municipal onde serão eleitos os delegados para a Conferência Estadual de Educação;

**Parágrafo Único:** Os eixos que se referem este artigo são:

- a) **EIXO I** - O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Instituição, Democratização, Cooperação Federativa, Regime de Colaboração, Avaliação e Regulação da Educação;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- b) EIXO II - Planos decenais e o SNE: Qualidade, Avaliação e Regulação das Políticas Educacionais;
- c) EIXO III – Planos Decenais, SNE e Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social;
- d) EIXO IV - Planos Decenais, SNE e a Democratização da Educação: Acesso, Permanência e Gestão;
- e) EIXO V - Planos Decenais, SNE e Educação e Diversidade: Democratização, Direitos Humanos, Justiça Social e Inclusão;
- f) EIXO VI – Planos Decenais, SNE e Políticas Intersetorias de Desenvolvimento e Educação: Cultura, Ciência, Trabalho, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Inovação;
- g) EIXO VII - Planos Decenais, SNE e Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde.
- h) EIXO VIII – Planos Decenais, SNE e Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social;

**Art. 4º.** A III Conferência Municipal será presidida:

- a) Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, pela Equipe Técnica, pelo Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, pela comissão constituída através de Decreto Municipal..

**Art. 5º.** Os delegados serão eleitos nos seguintes termos:

- a) Na III Conferência Municipal de Educação, seguirá a indicação do regulamento da CONAE 2018.

**Parágrafo Único:** São delegados especiais os membros dos Conselhos Escolares, dos Conselhos do FUNDEB, do CAE e do CME, devendo necessariamente estar presentes na III Conferência Municipal de Educação.

**Art. 6º.** As despesas da realização desta Conferência correrão por conta do município de Quixabeira.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 15 de fevereiro de 2018.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Decreto

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 019/2018**  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui a Comissão preparatória da III Conferência Municipal da Educação e Cultura, Esporte e Lazer de Quixabeira- Bahia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão preparatória da III Conferência Municipal da Educação, no âmbito do Município de Quixabeira, constituída por membros representantes das suas respectivas entidades.

**Art. 2º** - O mandato da Comissão preparatória da III Conferência Municipal de Educação, terá a vigência até a próxima Conferência Municipal, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e a sua composição será modificada a critério do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos critérios do Documento da CONAE atual e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Ficam instituídos como representatividade para compor a Comissão preparatória da III Conferência Municipal da Educação, considerados os critérios da CONAE 2018 e demais legislação pertinente:

### I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Administração**  
Audirley Lopes da Silva

**Secretaria Municipal da Educação**  
Alécio Rios de Sousa  
Edinalva Lopes Brito Rios  
Ulisses Sousa Lima  
Aigo Lima Silva

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



### II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adenilza Oliveira de Souza

### III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Glassigleide dos Santos Nunes Novaes

### IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Evânia de Lima Oliveira Silva

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão preparatória da III Conferência Municipal da Educação:

I - adotar o Regimento Nacional da III Conferência como documento norteador das atividades da Conferência Municipal;

II - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão a I Conferência Municipal da Educação;

VI - prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não poderá ser inferior a carga horária de 8 horas;

VII - elaborar o relatório final, de acordo com as diretrizes do documento da CONAE 2018, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de fevereiro de 2018.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Quixabeira-BA, 19 fevereiro de 2018

EDITAL Nº 001/2018

## OBJETO: CONVOCAÇÃO PARA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA - BAHIA

Pelo presente Edital, a Secretária Municipal da Educação Cultura, Esporte e Lazer, Sr<sup>a</sup>. Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 007/2017, de 02 de Janeiro de 2017, pelo seu Regimento Interno, e atendendo as orientações da CONAE 2018, convoca todos os profissionais da Educação, Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público para participar da III Conferência Municipal da Educação Cultura, Esporte e Lazer, Quixabeira-BA, que terá como Tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito a educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"**. A ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, no Centro Educacional de Quixabeira-CEQ, Bairro Centro, Quixabeira-Bahia, CEP: 44713-000, com início previsto para 8:00h e o término às 17:00h, e terá a seguinte programação:

- Credenciamento;
- Ato Solene de Abertura;
- Palestra de abertura;
- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Grupos de trabalho dos Eixos Temáticos para a elaboração de proposições:
  - Eixo I – O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
  - Eixo II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
  - Eixo III – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduquixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduquixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Eixo IV – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

Eixo V – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

Eixo VI – Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

Eixo VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

Eixo VIII – Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

- Plenária Final – Aprovação das Propostas e Eleição dos Delegados.

- Encerramento.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quixabeira-BA, 19 de fevereiro de 2018.

**GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA**  
Secretária Municipal da Educação

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduxixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduxixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



## REGIMENTO INTERNO

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- QUIXABEIRA-BA

FEVEREIRO/2018

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduxixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduxixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



## SUMÁRIO

Capítulo I -Da Realização e Caráter da Conferência.....	3
Capítulo II –Dos Objetivos .....	3
Capítulo III -Da Estrutura e Organização .....	4
Seção I -Da Participação nas Conferências Regionais .....	5
Seção II –Das Inscrições.....	5
Seção III -Do credenciamento .....	5
Seção IV -Da Responsabilidade pela organização .....	6
Capítulo IV -Do Temário e da Programação .....	6
Capítulo V -Da Metodologia nas Etapas da Conferência Regional .....	7
Seção I - Das Plenárias de Eixo Temático .....	8
Seção II –Da Plenária Final .....	9
Capítulo VI –Documento -Base para a Conferência Municipal.....	10
Capítulo VII -Dos eleitos para participação na Conferência Municipal.....	11
Capítulo VIII – Dos Recursos Financeiros.....	12
Capítulo IX -Das Disposições Gerais.....	13

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduquixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduquixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



## CAPÍTULO I

### DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º-** A Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Quixabeira-BA, optou pela realização da Etapa Municipal da 3ª CONAE -a ser realizada em 28 de fevereiro de 2018 -composta por III Conferência Municipal e Conferências Intermunicipais/Regionais que a precedem, nos termos do Decreto Federal nº 26 de 26 de abril de 2017.

**Art. 2º-** A Conferência Municipal possui caráter deliberativo e apresenta um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 3ª CONAE.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art.3º-** A III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira-BA, tem por objetivo Geral consolidar a estruturação do Sistema Nacional de Educação e abranger a participação de todos os atores do território no monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

**Art. 4ºA** III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes no território:

a) Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito) eixos;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.educixabeira@gmail.com](mailto:Sec.educixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



b) Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política municipal de educação;

c) Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE: diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;

d) Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;

e) Impulsionar a constituição de planos regionais de educação e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º-** A Conferência Municipal de Educação ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2018 e será coordenada pela Comissão de monitoramento e Avaliação do PME, Equipe Técnica, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º-** A III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira será estruturada com as seguintes atividades:

- I - credenciamento;
- II - solenidade de abertura;
- III - apresentações culturais;
- IV - plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V - palestras e mesas de debates;
- VI - plenárias por eixo;
- VII - apresentação e análise das moções;
- VIII - plenária final;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.educquixabeira@gmail.com](mailto:Sec.educquixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



IX - eleição de delegados para a Etapa Intermunicipal/Regional da 3ª CONAE;

X - encerramento.

§2º O cronograma detalhado da III Conferência Municipal de Educação será disponibilizado no diário oficial do Município.

## Seção I

### Da Participação na Conferência Municipal

**Art.6º-** Participarão da III Conferência Municipal de Educação: o Poder Público – Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

**a)** Profissionais do Segmento da Educação: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

**b)** Setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

## Seção II Das Inscrições

**Art. 7º-** As inscrições serão efetivadas no dia da Conferência.

## Seção III

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduxixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduxixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA

## Do credenciamento



**Art. 8º-** O credenciamento de delegados para participação da III Conferência Municipal de Educação será realizado no Centro Educacional de Quixabeira-CEQ, no dia 28 de fevereiro de 2018 das 08:00h às 17:00h.

Parágrafo Único –Os membros da Comissão Organizadora serão os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase.

### Seção IV

#### Da Responsabilidade pela organização

**Art. 9º** São responsáveis pela organização dessa III Conferência Municipal de Educação: os membros da Comissão Organizadora, conforme o disposto no Decreto 001/2017, com vista a:

I– Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevante para a realização da Conferência Municipal de Educação;

II– Realizar, com êxito, a III Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Intermunicipal e /ou Estadual.

**Artigo .10.** Ao final da Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá

providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

I –Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento -Referência;

§ 1ºO conteúdo debatido com base no Documento -Referência

fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal/ou Estadualda 3ª CONAE.

### CAPÍTULO IV

#### DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduguixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduguixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



## **Artigo 11-** AIII Conferência Municipal de Educação terá como tema principal “A

Consolidação do Sistema Nacional de Educação -SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

**I-O** PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa,

regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**II-**Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

**III-**Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**IV-**Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

**V** -Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**VI** - Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**VII-**Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**VIII-** Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**§1º-** As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento-Referência, acontecerão em oito espaços definidos no dia da Conferência.

**Artigo 12-** Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

### **Parágrafo Único**

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.educixabeira@gmail.com](mailto:Sec.educixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



As discussões nas atividades da Etapa Municipal da 3ª CONAE deverão se limitar aos conteúdos do Documento -Base.

**Artigo 13-** As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

## CAPÍTULO V

### DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 14-** As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento- Referência, direcionadas a um dos 8 (oito) eixos temáticos apresentados.

**Artigo 15-** As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos Participantes inscritos e presentes da plenária final da Conferência Municipal

estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação.

### Seção I

#### Das Plenárias de Eixo Temático

**Artigo 16-** Paracada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

**Artigo 17-** Caberá ao coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações. O Secretário será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções. O relator será o responsável pelo manuseio do computador e registro dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único** – os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 16, não participarão das votações das



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Emendas e poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

**Artigo 18-** As discussões na Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento - Referência da 3ª CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;

II - Apresentação do respectivo Eixo Temático;

III - Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;

IV - Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência;

V - Discussão e votação das emendas propostas;

VI - Encaminhamentos das deliberações para a plenária final;

VII - Definição dos candidatos interessados em assumir função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

**Artigo 19-** As emendas, incorporadas ao Documento-Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

**§1º-** Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 3ª CONAE.

**§2º-** Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento- referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará prejudicada;

**§3º-** As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

**§4º-** As emendas que obtiverem o percentual estipulado entre 30% e 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

**§5º-** As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduxixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduxixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



## Seção II

### Da Plenária Final

**Artigo 20-** A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I -Apreciação das Moções, quando houver;
- II -Apreciação das emendas ao Documento-Referência;
- III -Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;
- IV -Encerramento.

**Artigo 21-** Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

**§1º-** Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

**§ 2º-** As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

**§ 3º-** Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

**Artigo 22-** As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) inscrições orais e 05 (cinco) inscrições por escrito. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 05 primeiros inscritos para cada categoria.

**Parágrafo único.** Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Municipal de Educação.

**Artigo 23-** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.educquixabeira@gmail.com](mailto:Sec.educquixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



## CAPÍTULO VI

### DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 26**-Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente

no sistema informatizado de relatoria da Etapa Intermunicipal e/ou Estadual da 3ª CONAE.

**Parágrafo único.** No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

- I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverá ser marcada na cor azul;
- II – Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverá ser marcada na cor vermelha;
- III – Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);
- IV – Novas Emendas (parágrafo novo) quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo – marcada na cor laranja.

## CAPÍTULO VII

### DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL e ou ESTADUAL

**Artigo 27**- O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Intermunicipal e /ou Estadual será de 36 (trinta e seis) Delegados. Poderá ocorrer variação no quantitativo de Delegados mediante

posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da CONAE 2018.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.educquixabeira@gmail.com](mailto:Sec.educquixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2018.

Estes representantes são considerados Delegados homologados da CONAE na fase municipal.

§ 1º- A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

§ 2º- Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

§ 3º- Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

§ 4º- Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previsto no caput do artigo 26 deste Regimento.

§ 5º- Cada plenária de eixo deverá proceder à indicação dos candidatos a Delegados de seu eixo, sempre que possível respeitando o disposto no § 1º do artigo 2 deste regimento.

**Artigo 28-** Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que mostre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

**Artigo 29-** Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.  
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



**Parágrafo único** - A lista de Delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos ou sequência do sorteio, por segmento e setor.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 30-** As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Quixabeira.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 31-** Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da II Conferência Municipal de Educação de Quixabeira e estará disponível no site na Prefeitura no ato da inscrição dos interessados.

**Parágrafo único:** Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes.

**Artigo 32-** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro  
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA  
[Sec.eduguixabeira@gmail.com](mailto:Sec.eduguixabeira@gmail.com)  
FONE: 74 98109-9396